

PORTARIA Nº 702/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA BAHIA em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 32 da Lei Complementar Estadual 26/2006, com alterações da Lei Complementar Estadual 46/2018 e

CONSIDERANDO a edição do Provimento Conjunto CGJ/CCIN Nº 01/2022, que regulamenta o procedimento de entrega voluntária de infante pela pessoa genitora no âmbito das Varas de Infância e da Juventude do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o Art. 19-A da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) o qual prevê a possibilidade de entrega legal de nascituros para adolescentes por genitoras que não desejam exercer a maternidade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do fluxo interno de comunicação entre os órgãos da Defensoria Pública do Estado da Bahia para atendimento ao Provimento Conjunto CGJ/CCIN Nº 01/2022;

CONSIDERANDO a importância do intercâmbio de entendimentos e da uniformização procedimentos para o fortalecimento institucional e efetividade do acesso à Justiça;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública possui legislação específica para atendimento dos interesses da pessoa gestante ou parturiente, sejam mulheres ou homens transgêneros, bem como das crianças e dos adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º Definir o fluxo de tramitação e comunicação do atendimento oferecido pela Defensoria Pública a que se refere o Art. 19-A do Estatuto da Criança e do Adolescente e o Provimento Conjunto CGJ/CCIN Nº 01/2022;

FLUXO DE TRAMITAÇÃO

Art. 2º A pessoa gestante ou parturiente que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, deve dispor de atendimento social, psicológico e jurídico da Defensoria Pública;

§1º Os atendimentos social e psicológico devem ser prestados pelo Núcleo de Atendimento Psicossocial - NAP da Defensoria Pública, sem prejuízo do atendimento já oferecido pelos Setores Técnicos da Vara de Infância e da Juventude da respectiva Comarca, nos termos do art. 1º do Provimento Conjunto CGJ/CCIN Nº 01/2022.

§2º O atendimento jurídico deve ser prestado pela Defensoria Pública Especializada em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, onde não houver, pela Defensoria Pública com atribuição na área infantojuvenil cível/protetiva, situada na comarca onde a genitora tem domicílio;

Art. 3º O atendimento à pessoa gestante ou parturiente pela Defensoria Pública deve iniciar com a sua acolhida, escuta qualificada e entrevista psicossocial, respeitados os parâmetros mínimos constantes do anexo 1 e o sigilo das informações prestadas;

§1º Durante o atendimento, a pessoa deve dispor de atenção humanizada, sem juízo de valor ou depreciação moral, respeito às suas escolhas e orientação sobre o procedimento de entrega da criança recém-nascida para fins de adoção;

§2º Durante a gestação e puerpério, a pessoa deve contar com o acompanhamento da Defensoria Pública, conjuntamente com o acompanhamento realizado pelo Juízo da Infância e da Juventude, que poderá, quando convier, referenciar serviços especializados na rede pública de saúde, serviços socioassistenciais etc., ainda que ela desista de entregar o filho;

§3º Os atendimentos social, psicológico e jurídico devem ser registrados no SIGAD e compartilhados com os profissionais diretamente envolvidos na demanda para, se convier, realizarem estudos de caso;

Art. 4º Durante o acompanhamento da pessoa gestante ou parturiente, incumbe à Defensoria Pública informá-la de seus direitos e dos direitos do nascituro ou recém-nascido, podendo utilizar como uma das fontes de informação o folder publicado pela instituição;

Art. 5º Havendo ratificação do desejo de entrega da criança à adoção pela genitora, após o atendimento inicial, a Defensoria Pública deverá certificar o cumprimento de todas as etapas previstas no Provimento Conjunto CGJ/CCIN Nº 01/2022.

Parágrafo único. O Defensor Público deverá averiguar se o Juízo da Infância e da Juventude realizou a requisição de informações sobre eventuais indícios de alterações psíquicas da genitora, decorrentes do parto, conforme dispõem os incisos II e III do art. 5º do Provimento Conjunto CGJ/CCIN Nº 01/2022, bem como reportar à Vara da Infância e Juventude caso estas informações tenham sido colhidas pelo Núcleo de Apoio Psicossocial (NAP) da Defensoria Pública.

Art. 6º A Defensoria Pública assistirá à genitora, nos termos do art. 8º do Provimento Conjunto CGJ/CCIN Nº 01/2022, caso deseje exercer retratação da manifestação de vontade de entrega da criança à adoção.

Art. 7º A Defensoria Pública deverá acompanhar todo o fluxo de atendimento da genitora na Vara da Infância e Juventude, garantindo a presença de Defensor Público nas audiências mencionadas nos artigos 3º e 5º, inciso I, do Provimento Conjunto CGJ/CCIN Nº 01/2022, e fazendo-se presente até a conclusão do procedimento de entrega voluntária.

Art. 8º A coleta de dados sensíveis (art. 5º, II, da Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados) e de crianças (art. 14 da LGPD) que venham a ser tratados pela Defensoria Pública, em virtude do acompanhamento do procedimento de entrega voluntária, ainda que dispensado o consentimento (art. 11, II, a, c, e d, e art. 14, §3º, da LGPD) será informada no formulário de atendimento da gestante ou parturiente (Anexo 1), nos termos do exigido pelo art. 6º, VI, art. 11, §2º, art. 14, §6º e art. 23, I, da LGPD, e art. 4º §§ 2º e 3º da Portaria n. 811/2021 (Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da DPE/BA).

DA OBRIGATORIEDADE DE COLETA DE DADOS E ENVIO DOS RELATÓRIOS

Art. 8º Incumbe ao Núcleo de Atendimento Psicossocial - NAP da Defensoria Pública enviar, por e-mail, relatório trimestral dos dados colhidos nos formulários (Anexo I) e resultados oriundos dos atendimentos à Coordenação Regional ou Especializada Imediata, com cópia à Coordenadoria Executiva respectiva, à Coordenação da Defensoria Pública Especializada em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e à Assessoria de Pesquisas Estratégicas;

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 15 de junho de 2022.

FIRMIANE VENÂNCIO DO CARMO SOUZA

Defensora Pública Geral em exercício

ANEXO I – ENTREVISTA INICIAL: FLUXO ESCOLHA CONSCIENTE

Nº DO CASO _____

DATA DO ATENDIMENTO _____

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 GENITORA

NOME _____
DATA DE NASCIMENTO _____ RAÇA/COR _____
ESTADO CIVIL _____ RELIGIÃO _____
CPF _____ RG _____
ENDEREÇO _____

PONTO DE REFERÊNCIA _____

TELEFONE PARA CONTATO _____
TELEFONE _____
ESCOLARIDADE _____
PROFISSÃO _____
COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO () FUNÇÃO _____
DESEMPREGADO () AUTÔNOMO () FUNÇÃO _____
RENDA _____

HISTÓRICO DE SAÚDE/DOENÇA

HIPERTENSÃO () SIM () NÃO
DIABETES () SIM () NÃO
NEOPLASIAS () SIM () NÃO
HIV POSITIVO () SIM () NÃO

OUTRAS DOENÇAS? () SIM () NÃO

SE SIM, QUAIS? _____

HISTÓRICO PSIQUIÁTRICO () SIM () NÃO

SE SIM, QUAIS? _____

HISTÓRICO DE USO DE MEDICAMENTO CONTROLADO () SIM () NÃO SE SIM, QUAIS? _____

HISTÓRICO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA FAMÍLIA () SIM () NÃO

SE SIM, QUAIS? _____

HISTÓRICO DE USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS () SIM () NÃO SE
SIM, QUAIS? _____

1.2 GENITOR

NOME _____
DATA DE NASCIMENTO _____ RAÇA/COR _____
ESTADO CIVIL _____ RELIGIÃO _____
CPF _____ RG _____
ENDEREÇO _____

PONTO DE REFERÊNCIA _____

TELEFONE PARA CONTATO _____
TELEFONE _____
ESCOLARIDADE _____
PROFISSÃO _____
COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO () FUNÇÃO _____

DESEMPREGADO () AUTÔNOMO () FUNÇÃO _____
RENDA _____

1.2.1 O GENITOR INDICADO TEM INTERESSE EM RECONHECER FORMALMENTE A PATERNIDADE E ASSUMIR A GUARDA UNILATERAL DA CRIANÇA? CONTEXTUALIZE.

1.3 FAMÍLIA EXTENSA/AMPLIADA (ART. 25, § ÚNICO, DO ECA)

NOME _____
DATA DE NASCIMENTO _____ RAÇA/COR _____
ESTADO CIVIL _____ RELIGIÃO _____
CPF _____ RG _____
ENDEREÇO _____

PONTO DE REFERÊNCIA _____
TELEFONE PARA CONTATO _____
TELEFONE _____
ESCOLARIDADE _____
PROFISSÃO _____
COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO () FUNÇÃO _____
DESEMPREGADO () AUTÔNOMO ()
RENDA _____

1.3.1 A FAMÍLIA EXTENSA INDICADA POSSUI VÍNCULO DE AFETIVIDADE COM O NASCITURO E, CASO VENHA A NASCER COM VIDA, TEM INTERESSE EM ASSUMIR A SUA GUARDA? CONTEXTUALIZE.

1. CONSIDERAÇÕES SOCIAIS

REDAFAMILIAR : _____
ESTÁ INSERIDA EM PROGRAMA SOCIAL? SIM () NÃO ()
QUAL? _____
SITUAÇÃO E CONDIÇÃO DE MORADIA:
PRÓPRIA () ALUGADA () CEDIDA () SITUAÇÃO DE RUA () CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:
QUANTIDADE DE CÔMODOS / COMO ESTÃO DISTRIBUÍDOS / COM QUEM MORA NO IMÓVEL
O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO EM ÁREA DE FÁCIL ACESSO GEOGRÁFICO? SIM () NÃO ()
ESTÁ LOCALIZADO EM ÁREA DE RISCO? SIM () NÃO ()
ESTÁ LOCALIZADO EM ÁREA DE CONSTANTE VIOLÊNCIA? SIM () NÃO ()
TEM OUTROS FILHOS? SIM () NÃO ()
SE SIM, QUANTOS? EXERCE A GUARDA DOS OUTROS FILHOS?

1. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA ENTREGA DA CRIANÇA À ADOÇÃO

FOI ENCAMINHADA PARA A VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA?:
() SIM () NÃO

DEMANDA ESPONTÂNEA ()

COMO SOUBE DO PROGRAMA ESCOLHA CONSCIENTE?

4.1 GESTANTE ()

QUANTAS SEMANAS DE GESTAÇÃO?

FAZ PRÉ- NATAL? SIM () NÃO () ONDE? _____

CONVIVE COM O GENITOR DA CRIANÇA? SIM () NÃO ()

ENTREGA ANTERIOR DE CRIANÇAS? SIM () NÃO ()

4.2 PARTURIENTE ()

DATA DE NASCIMENTO DA CRIANÇA _____ LOCAL DE

NASCIMENTO DA CRIANÇA _____

SEXO DA CRIANÇA: FEMININO () MASCULINO ()

NASCIMENTO DA CRIANÇA REGISTRADO? SIM () NÃO ()

ONDE SE ENCONTRA A CRIANÇA? _____

4.3 MOTIVAÇÃO PARA ENTREGA DA CRIANÇA À ADOÇÃO:

(Aqui espera-se que o profissional faça uma escuta qualificada à assistida, deixando-a livre para expressar a sua história de vida de uma forma geral, informando suas relações familiares, contexto social a que está inserida, relação com o genitor da criança, se conta com apoio familiar acerca dessa sua decisão, até chegar ao ponto da decisão da entrega da criança à adoção e quais sentimentos em relação à gestação.)

DESEJA QUE O SERVIÇO SOCIAL DA MATERNIDADE E/ OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SAIBA COM ANTECEDÊNCIA ACERCA DE SUA DECISÃO DE ENTREGA DA CRIANÇA À ADOÇÃO? SIM () NÃO ()

DESEJA ATENDIMENTO/ ENCAMINHAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO COM REDE SOCIOASSISTENCIAL? SIM () NÃO ()

DESEJA DECLARAR O NASCIMENTO DA CRIANÇA PARA FINS DE REGISTRO CIVIL? SIM () NÃO ()

DESEJA AMAMENTAR A CRIANÇA AO NASCER? SIM () NÃO ()

6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI Nº 13.709/2018 E PORTARIA DPE/BA Nº 811/2021)

FOI INFORMADA SOBRE A COLETA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS (ORIGEM RACIAL OU ÉTNICA, CONVICÇÃO RELIGIOSA, OPINIÃO POLÍTICA, FILIAÇÃO A SINDICATO OU A ORGANIZAÇÃO DE CARÁTER RELIGIOSO, FILOSÓFICO OU POLÍTICO, DADO REFERENTE À SAÚDE OU À VIDA SEXUAL, DADO GENÉTICO OU BIOMÉTRICO, QUANDO VINCULADO A UMA PESSOA NATURAL) E DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS?

SIM () NÃO ()

FOI INFORMADA QUE TODAS AS INFORMAÇÕES COLETADAS POR MEIO DO PRESENTE FORMULÁRIO SERÃO TRATADOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA UNICAMENTE PARA O ATENDIMENTO DE SUA FINALIDADE PÚBLICA, NA PERSECUÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE EXECUTAR SUAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DE CUMPRIR AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO SERVIÇO PÚBLICO?

SIM () NÃO ()

ASSINATURA: _____

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS / PARECER DO PROFISSIONAL

O QUE O PROFISSIONAL ENTENDE RELEVANTE COLOCAR NESTE ESPAÇO. SUA OPINIÃO TÉCNICA, PERCEPÇÃO DA SITUAÇÃO, POSSÍVEIS ENCAMINHAMENTOS QUE ACHAR RELEVANTES PARA ATENDIMENTO DA ASSISTIDA/CRIANÇA.